



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

EDITAL

**REGULAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA
DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA E PARA DIRETOR DA
DIRETORIA REGIONAL PEDAGÓGICA DA SEEDUC**

CAPÍTULO I – DA NATUREZA

Art. 1º -O Curso de Formação, de caráter eliminatório, constitui a Quarta Etapa do Processo Seletivo Interno para as funções gratificadas em epígrafe, conforme Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 02 de agosto de 2014.

Capítulo II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - O Curso de Formação será de responsabilidade da CEPERJ no que diz respeito ao controle e a operacionalização dos procedimentos administrativos e da SEEDUC no que diz respeito à seleção de conteúdos e desenvolvimento das aulas.

Art. 3º - O Curso de Formação será realizado em regime de horário integral e dedicação exclusiva, nos dias 15, 16, 17 e 18/12/2014, na Escola da SEEDUC, sito à Rua Amaral, nº 30 – Andaraí, Rio de Janeiro.

I - As aulas ocorrerão no período acima, de segunda à quinta-feira com início impreterível às 8h30min e término às 18h.

II – Serão reservados períodos para intervalo e almoço, conforme discriminado abaixo:

Intervalo Manhã – 10h30 às 10h45

Almoço – 12h às 13h30

Intervalo Tarde – 16h15 às 16h30

III – Os atrasos não justificados na hora da chegada para o Curso de Formação ou no decorrer do dia poderão acarretar a eliminação do candidato do Processo Seletivo Interno.

Art. 4º - Os candidatos deverão chegar à Escola da SEEDUC com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, em atendimento ao item 5.5.2. do Edital de Abertura e as faltas e atrasos poderão acarretar a eliminação do candidato, exceto nos seguintes casos:

§ 1º - em caso de doença do candidato, desde que comprovada por Atestado Médico;

§ 2º - por falecimento de parente próximo, com apresentação de Atestado de Óbito;

§ 3º - para atendimento de intimação policial ou judicial;

§ 4º - em atendimento a Mandado de Segurança;

§ 5º - em atendimento ao TRE.

Art. 5º - Os casos previstos nos parágrafos acima citados deverão ser comprovados mediante formalização de Processo Administrativo até o segundo dia útil após o encerramento do Curso de Formação no Protocolo da SEEDUC, à Avenida Professor Pereira Reis, nº 119, 4º andar – Santo Cristo – Rio de Janeiro ou na Coordenadoria Regional para a qual está concorrendo.

Art. 6º - Será expedida pela Fundação declaração de participação em Curso de Formação para o candidato que necessitar justificar sua ausência em outro trabalho. Para tal os candidatos deverão sinalizar essa necessidade para os fiscais ou coordenadores da CEPERJ.

§ 1º - As declarações serão entregues no último dia do Curso de Formação.

Art. 7º - O candidato que somente possuir vínculo na SEEDUC não será prejudicado, em razão da participação no Curso de Formação.

CAPÍTULO III – DO REGIME DIDÁTICO

Art. 8º - O Curso poderá abranger diversas estratégias pedagógicas, tais como aulas expositivas, leituras dirigidas, estudos de caso, atividades e trabalhos em grupo e individuais.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO

Art. 9º - Para aprovação no Curso de Formação, os candidatos deverão obter 100% (cem por cento) no critério Frequência, 100% (cem por cento) no critério Pontualidade e 100% (cem por cento) no critério Permanência em Sala de Aula.

Art. 10º - A frequência será comprovada através da assinatura do candidato na Lista de Presença, que será passada pelos fiscais nos horários de entrada e saída dos turnos da manhã e da tarde.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Todos os fatos ocorridos relativos aos candidatos e ao andamento do Curso de Formação serão documentados e lavrados em Atas pelos Fiscais e endossados pelo Coordenador da Área.

Art. 12º - Concluídas as atividades do Curso de Formação, o Resultado Final do Processo Seletivo Interno com a Relação dos Candidatos Aprovados será republicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no caso de ocorrência de eliminação de participantes do Curso e divulgado na página da CEPERJ – www.ceperj.rj.gov.br e Seeduc <http://www.rj.gov.br/web/seeduc/>.

Art. 13º - Os casos omissos e as alterações que se fizerem necessárias no Regulamento serão resolvidos pela CEPERJ e SEEDUC.